

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONCIDADE-BC de 2022

ATA 08/12/2022 – 162ª Reunião do ConCidade-BC

Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se a segunda reunião ordinária do ano, sendo a centésima sexagésima segunda reunião do Conselho da Cidade, na Câmara de Vereadores, situada na Avenida das Flores, 675, no Bairro dos Estados, no modelo misto, presencial e virtual através da plataforma "ZOOM", presidida pelo Sr. Fabiano Queiroz de Mello (Secretário de Planejamento), com a participação dos seguintes conselheiros (as): Silvio Ribeiro – Sec. da Fazenda (T), Denize A. R. da Costa Leite – Fundação Cultural (T), Lilian Martins Camargo - Fundação Cultural (S), Felipe Bittencourt Wolfram – Procuradoria Jurídica (T), Maurino A. Vieira Junior – Sec. Articulação (S), Maria Heloísa Lenzi – Sec. Meio Ambiente (T), Ricardo N. R. Fragoso – AMBC (T), Valdir de Andrade – AMPA (T), Luis Fernando S. Bittencourt - CONSEG BC (T), Marcelo Abraham Peixoto – UNIBAC (T), Rodnei Jorge dos Santos – OAB (T), Carlos J. Haacke Junior – CDL (T), Leandro Ivan Pinto – SINDUSCON (T), Eloar Antônio Lenzi – Lions Clube BC (T). Também participou da reunião Helvys Zermiani, arquiteto e urbanista da Secretaria de Planejamento, responsável pelo projeto da galeria de artes. O Presidente iniciou com a leitura da pauta, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) do dia 30 de novembro de 2022, Edição nº 4050, publicação nº 4350356, sendo: "1. Apresentação do projeto da reforma da Galeria de Artes do Teatro Bruno Nitz, encaminhado pelo Poder Executivo, inserido no plano de prioridades, para fins de ser referendado pelo ConCidadeBC, com a aplicação de recurso proveniente de medidas compensatórias, na forma do parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar nº 24/2018; Assuntos Gerais." Na sequência foi passada a palavra para o arquiteto que fez a explanação do projeto (anexo1) e respondeu aos questionamentos dos conselheiros. Seguindo, o conselheiro Felipe Bittencourt, relator do processo, explicitou o seu parecer (anexo2), informando que fez vistoria *in loco*, constando a necessária reestruturação e revitalização do espaço da Galeira de Arte, sendo seu voto favorável à aplicação dos recursos na forma do art. 13, da Lei Complementar nº 24/2018. Assim, foi colocada em votação à deliberação da relatoria do projeto de reforma da Galeria de Artes do Teatro Bruno Nitz, encaminhado pelo Poder Executivo, inserido no plano de prioridades, para fins de ser referendado pelo ConCidadeBC, com a aplicação de recurso proveniente de medidas compensatórias de EIVs, na forma do parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar nº 24/2018, onde os conselheiros votaram acompanhando o voto do relator, ficando aprovada a aplicação dos recursos das medidas compensatórias na reforma da Galeria Municipal de Arte do Teatro Bruno Nitz, de acordo com memorial descritivo e orçamento (anexo 3). Com isso o presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às dezenove horas e dezessete minutos. Nada mais sendo dito, eu, Michela Denise Parno, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, composta de duas páginas para que assinada surtam seus efeitos legais.

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO DA CIDADE- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA PELA PLATAFORMA ZOOM, ID 89676042004 E SENHA 572008,
TRANSMITIDA ATRAVÉS DA CÂMARA DE VEREADORES

Data: 08/12/2022

Horário: 18:00 horas

Local: Câmara de Vereadores de BC

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL(09)

- Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária

Titular: Fabiano Queiroz de Mello: _____

Suplente: Toni Fausto Frainer: _____

- Emasa:

Titular: Douglas C. Beber Rocha : _____

Suplente: Luis Henrique Gewehr Cardoso: _____

- Secretaria da Fazenda:

Titular: Silvio Ribeiro: ZOOM

Suplente: André Kunz: _____

- Fundação Cultural:

Titular: Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite: _____

Suplente: Lilian Martins Camargo: - _____

- Procuradoria Jurídica:

Titular: Felipe Bittencourt Wolfram: _____

Suplente: Fabiana T. Buhner: _____

- Secretaria de Gestão Administrativa / Secretaria de Articulação:

Titular: Eduardo Krewinkel: _____

Suplente: Maurino Adriano Vieira Júnior: _____

- Secretaria de Turismo:

Titular: Genivaldo Goes: _____

Suplente: Clair da Silva: _____

- Gestor do - FETPC/ Diretor Geral da Secretaria de Segurança:

Titular: Rubens Spernau: _____

Suplente: Daniel Moreno Ferreira da Silva: _____

- Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Maria Heloísa Lenzi: _____

Suplente: Leandro Grzybowski da Silva : _____

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES
(06)

- Associação de Moradores do Bairro Centro - AMBC

Titular: Ricardo Nogueira da Rocha Fragoso: 200m _____

Suplente: Willian Civa: _____

- Associação dos Moradores da Praia dos Amores – AMPA

Titular: Valdir de Andrade: _____

Suplente: Carlos Alberto Hübbe Pacheco: _____

- Associação de Moradores e Proprietários de Imóveis da Praia do Estaleiro – AME

Titular: Alex Haacke: _____

Suplente: Laurindo Pedro Ramos Filho: _____

- Conselho Comunitário de Segurança Pública e Cidadania Barra Norte – CONSEG Barra Norte

Titular: Leonardo Luchtenberg Müller: _____

Suplente: Luiz Hildor Nühlich: _____

- Conselho Comunitário de Segurança Cidadania de Balneário Camboriú - CONSEG BC

Titular: Luis Fernando Soares Bittencourt: Zoom

Suplente: Domingos Casemiro Pinheiro: _____

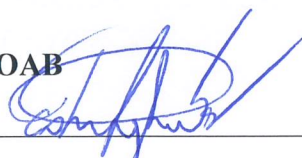
- União das Associações de Moradores de Balneário Camboriú – UNIBAC

Titular: Marcelo Abraham Peixoto: Zoom

Suplente: Aristides dos Santos Junior: _____

REPRESENTANTES PELO SEGMENTO DOS TRABALHADORES (02)

- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Rodnei Jorge dos Santos: 

Suplente: Marcio Panno Waknin: _____

- Associação dos Corretores de Imóveis de Balneário Camboriú - ACIBC

Titular: Fabiane Schlindwein: _____

Suplente: Nelson Edilberto Nitz: _____

REPRESENTANTES PELO SEGMENTO DA ÁREA EMPRESARIAL(02)

- Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL / Sindicato do Comércio de Balneário Camboriú e Camboriú - SINDILOJAS BC

Titular: Carlos J. Haacke Junior: _____

Suplente: Augusto Munchen: _____

- **Sindicato da Indústria da Construção de Balneário Camboriú – SINDUSCON/ Balneário Camboriú Convention & Visitors Bureau:** _____

Titular: Leandro Ivan Pinto: _____

Suplente: Andrezza Maciel Negrini: _____

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS(01)

- **Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI**

Titular: Janio Vicente Rech: _____

Suplente: Luciana Noronha Pereira: _____

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS(01)

- **Lions Clube BALNEÁRIO CAMBORIÚ Centro:**

Titular: Eloar Antônio Lenzi: zoom _____

Suplente: Valdemor Spricigo: _____

Outros Participantes:

Nome

Entidade

PARECER DE RELATORIA – CONCIDADEBC

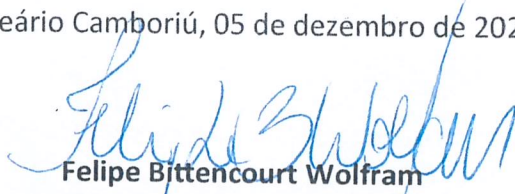
RELATOR: FELIPE BITTENCOURT WOLFRAM

ASSUNTO: REFORMA DA GALERIA DE ARTES DE TEATRO BRUNO NITZ

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CENTRAL ESQ. RUAS 200 E 300 - CENTRO

Por meio da distribuição de matéria para relatoria, foi elaborado em 05 de dezembro de 2022, o relatório de parecer de relatoria, conforme documentos disponibilizados (Projeto Básico, Orçamento e Projeto Conceitual), em consonância com as disposições dos art. 29 e 31, do Decreto nº 6945/2013, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Balneário Camboriú – CONCIDADEBC, e dá outras providências”.

Balneário Camboriú, 05 de dezembro de 2022.



Felipe Bittencourt Wolfram
Relator/Subprocurador-Geral
Município de Balneário Camboriú

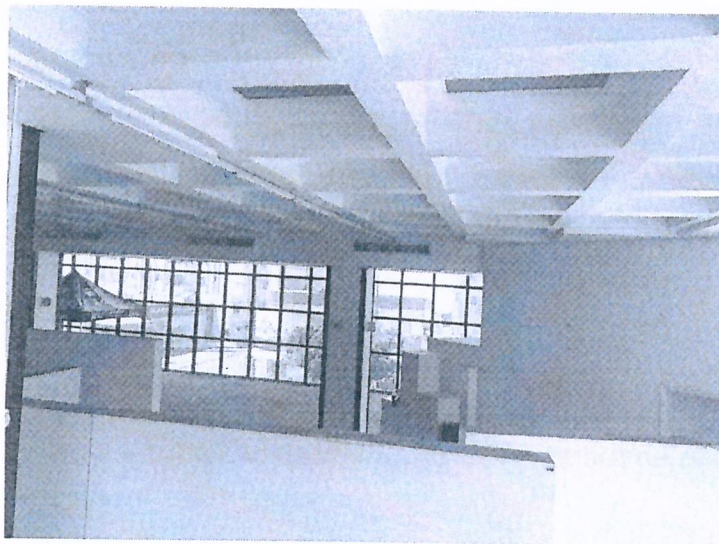
RELATÓRIO

1. Contextualização da reforma:

Atualmente, a Galeria Municipal de Arte do Teatro Bruno Nitz, localizada na Av. Central, esq. com a Rua 200, no Centro da Cidade, encontra-se desativada desde 2019, tendo em vista a necessidade de reformas, tais como: reforma completa no seu interior, revestimentos de pisos, paredes, rodapés, forros, pinturas, instalações elétricas, esquadrias, entre outros melhoramentos, conforme consta no orçamento e no memorial descritivo que seguem anexos.

Além disso, a necessidade de criação de espaço para reserva técnica, sala para direção e individualização do acesso ao mezanino do Teatro, dentre outras especificidades pertinentes a uma galeria.

Foi realizado uma visita in loco, no dia 10/11/2022, onde se constatou a imprescindibilidade de revitalização, como se pode observar nas fotos abaixo:





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL



A área a ser reformada é de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, localizada no segundo pavimento do Teatro. De acordo com as informações obtidas, o orçamento de referência para a execução das obras é no valor de R\$ 481.543,38 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme planilha orçamentária anexa. A execução da reforma da Galeria Municipal de Arte tem prazo previsto para cinco meses.

2. Disposições legais aplicadas:

O Poder Executivo deliberou pela inserção do projeto de reforma da Galeria Municipal de Arte no plano de prioridades, por requerimento da Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Sra. Denize Leite, para fins de aplicação de recursos financeiros provenientes das medidas compensatórias dos estudos de impacto de vizinhança, mediante chancela do ConCidadeBC, na forma do parágrafo único, do art. 13 da Lei Complementar nº 24, de 18 de abril de 2018:

“Parágrafo único. Os recursos arrecadados, somente serão usados, conforme definição no plano de prioridades, a ser elaborado pelo Poder Executivo, e referendado pelo Conselho da Cidade.”

A mesma lei, em seu art. 4º, § 2º, incisos I, II e III, traz em seu escopo os aspectos da aplicabilidade das medidas compensatórias, dentre eles, o de equipamentos públicos de cultura:

“§ 2º As medidas compensatórias e mitigadoras devem pautar-se nos seguintes aspectos:

I - aspectos ambientais e ou paisagísticos;

II - na rede de **equipamentos urbanos e comunitários da cidade**, como os **serviços públicos** de educação, **cultura**, turismo, esporte e lazer, saúde, assistência social, segurança, saneamento básico, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado, transporte integrado de mobilidade urbana, entre outros;” (grifei)

As disposições da Lei Municipal nº 2.686/2006, relativas ao Plano Diretor, que traz as diretrizes da Política Cultural de Município, tais como estímulo, por meio da arte, do exercício da

cidadania e da autoestima e, bem como o incentivo e fomento aos espaços culturais, na forma que segue:

“Art. 32 - São diretrizes da Política Cultural de Município:

[...]

VI - estímulo, através da arte e do artesanato, do exercício da cidadania e da auto-estima dos cidadãos de Balneário Camboriú, especialmente dando aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade;

VII - assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais;

[...]

XIII - incentivo e fomento aos espaços culturais, públicos e privados, existentes e a serem criados, dotando-os de infraestrutura, acessibilidade e articulação com os equipamentos âncoras;

Dentre as diretrizes citadas no Plano Diretor, deve, portanto, ser assegurado o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços culturais municipais.

3. Conclusão:

O projeto de reforma apresentado visa a revitalização e reestruturação do espaço da Galeria Municipal de Arte, equipamento este de extrema importância.

Além de fomentar a economia local, valorizar a arte, demonstra-se fundamental para construção de uma sociedade que respeita a diversidade, a inovação e a nossa história. Fornecer um espaço público adequado para que isso ocorra, torna-se imprescindível para que Balneário Camboriú tenha uma boa colaboração no cenário das artes visuais do estado de Santa Catarina, com diversos artistas que se destacam, participando de editais, mostras e exposições.

A Galeria Municipal de Arte tem o objetivo de oferecer estrutura adequada aos artistas para exposição de trabalhos e oportunizar à comunidade o acesso aos acervos de artistas locais, regionais, nacionais e internacionais. O Município possui um acervo de cerca de 200 obras



bi e tridimensionais, além de já ter recebido em sua história, importantes exposições locais, nacionais e até internacionais. A Galeria já transitou por diversos endereços na cidade, ocupando espaços secundários, até ser projetada para integrar o complexo do Centro Integrado de Cultura, junto à sede da FCBC e do Teatro.

No entanto, alterações projetuais e na execução da obra, geraram problemas estruturais no telhado, ocasionando infiltração de água. Desde 2017, obras paliativas foram realizadas, porém resultaram ineficazes. Neste ano de 2022 foi realizada uma obra completa no telhado, sanando os problemas estruturais.

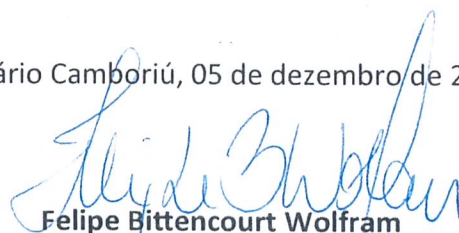
Percebo que o projeto em análise visa restaurar o potencial qualitativo de uso do espaço, consolidando-o como lugar de fruição, preservação e difusão das artes visuais, com projeto expográfico adequado à leitura das obras, além de reserva técnica para a salvaguarda das obras e espaço educativo.

A arte tem o poder de estimular a percepção, a cognição, a expressão, a criatividade e o conhecimento sensível. Além disso, a Galeria de Arte poderá assumir uma importante função social, a de educar, informar, entreter e ampliar a visão de mundo de quem a visita.

Desta forma, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 13, da Lei Complementar nº 24/2018, o voto do relator é favorável a aplicação de recursos das medidas compensatórias, provenientes dos estudos de impacto de vizinhança, para fins da reforma da Galeria Municipal de Arte, na forma do memorial descritivo e orçamento no valor de R\$ 481.543,38.

Sem mais para o momento.

Balneário Camboriú, 05 de dezembro de 2022.



Felipe Bittencourt Wolfram
Relator/Subprocurador-Geral
Município de Balneário Camboriú